

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



### 1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ANANINDEUA

**Chefia imediata:** Tatyane Chaves Amaral Valério



### 2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2024 da Prefeitura Municipal de Ananindeua.



### 3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1. WELLISON DUARTE MONTEIRO – MATRÍCULA Nº 461857-2
2. LUCAS MARTINS BATISTELA – MATRÍCULA Nº 462047-3



### 4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa visando ofertar capacitação no Curso de Licitações e Contratações Diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, que acontecerá na modalidade presencial nos dias 02 a 06 de dezembro de 2024 em Belém do Pará.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

A solicitação do presente curso é justificada pela imperativa necessidade de aprimoramento dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Licitação de Ananindeua. Para que desempenhem suas funções com segurança e excelência, é crucial que esses profissionais estejam continuamente capacitados.

A escolha específica deste curso proporcionará um aprofundamento nos fundamentos acerca do passo a passo do processo licitatório fundado nos termos na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantindo uma análise mais correta sobre os parâmetros de legalidade que estarão sobre o crivo da responsabilidade deste órgão.

Neste contexto, destaca-se a relevância de promover a atualização em resposta às

mudanças substanciais na legislação de licitações e contratos, notadamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos).

O objetivo principal é garantir, por meio deste curso, uma base de conhecimento sólida e a segurança jurídica necessária para respaldar os servidores no aprimoramento contínuo de suas atividades.

Ademais, a capacitação contínua de servidores, é de grande importância para o setor público, com destaque para os seguintes pontos:

- **Adaptação às Evoluções Legais:** A legislação pode sofrer atualizações ao longo do tempo, e a capacitação contínua permite que os profissionais se adaptem a essas mudanças de maneira ágil e eficiente, garantindo a conformidade com as normas em vigor;
- **Aprimoramento da Eficiência Operacional:** Manter-se atualizado com as práticas e exigências da Lei Federal nº 14.133 contribui para uma gestão mais eficiente dos processos licitatórios, refletindo em benefícios operacionais e administrativos.
- **Prevenção de Irregularidades Recorrentes:** A capacitação constante reduz a probabilidade de ocorrência de irregularidades ao longo do tempo, à medida que os profissionais se mantêm cientes e aderem às práticas mais recentes e aprimoradas.
- **Estímulo à Inovação e Competitividade:** A compreensão contínua da legislação incentiva a busca por práticas inovadoras e competitivas nos processos licitatórios, promovendo uma dinâmica, mais dinâmica e benéfica para todas as partes envolvidas.
- **Consolidação de Princípios Éticos e Transparentes:** A capacitação contínua fortalece a consciência ética e a transparência nas contratações públicas, alinhando os profissionais com os princípios fundamentais de governança e responsabilidade.
- **Adaptação às Demandas Evolutivas da Administração Pública:** O ambiente da administração pública está sujeito a mudanças, e a capacitação contínua permite que os profissionais se adaptem a essas evoluções, garantindo a qualidade e relevância das contratações realizadas.

Dessa forma, a necessidade de capacitação contínua é essencial para assegurar que os profissionais estejam sempre atualizados e aptos a lidar com os desafios em constante evolução relacionados à implementação da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso contribui para a efetividade das práticas de contratação pública, promovendo um ambiente mais robusto, transparente e alinhado com as exigências legais em vigor.

## 6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Será exigida apenas Regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, quais sejam:

6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

O valor da contratação que se pretende é de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta mil reais), conforme proposta de preços encaminhada pela empresa fornecedora do curso em questão.

Nesse sentido, vale destacar, que o curso foi escolhido em razão do notório conhecimento do palestrante (como observasse no currículo anexo a proposta) do Instrutor Prof. Dr. Nilo Cruz Neto que ministra diversos cursos de capacitação em diversos entes e entidades em todo o território nacional.

Dessa forma, como se pode comprovar por toda a documentação anexa, o curso em questão, em razão pela expertise e todo o amplo conhecimento do palestrante é uma excelente escolha para atender as necessidades dessa secretaria municipal de licitação.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

8.1 A Contratação, através de inexigibilidade de licitação da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME), CNPJ Nº 11.669.032/00014-09, cm fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", que terá a seguinte ementa:

- Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações;
- Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.
- Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.
- Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.
- Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.
- Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.
- Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.
- Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.
- Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

## 9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração a necessidade operacional dos servidores da Secretaria Municipal de Licitação. Assim, chegou-se à estimativa da demanda que se encontra consignada na tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	UNID	Inscrição no Curso de Licitações e Contratações Diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos	02	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.580,00</b> (seis mil, quinhentos e oitenta reais)					

### 10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021



Tomando-se por base os valores ofertados pela empresa A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME), CNPJ Nº 11.669.032/00014-09, estima-se o valor da contratação em R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais).

Para esta contratação o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.

### 11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021



Não haverá parcelamento na prestação do serviço, haja vista que o serviço é de natureza indivisível.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021



Não se aplica.

### 13. ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021



## FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	NÚCLEO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		

<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	NÚCLEO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO		

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Falha na elaboração do Termo de Referência		
<b>DANO:</b>	Contratação direta fracassada ou contratação com execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Revisão do Termo de Referência e incluir as instruções ausentes.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA		

#### FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
<b>DANO:</b>	Ausência de análise pelo setor jurídico		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	JURÍDICO PROGE/SML		

<b>ETAPA:</b>	<b>PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA</b>
---------------	---------------------------------------

<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de publicação da licitação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	SML-PMA		

<b>ETAPA:</b>	<b>AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b>		
<b>RISCO:</b>	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO		

**FASE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

<b>ETAPA:</b>	<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Execução em desacordo com o objeto;		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se a empresa executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela secretaria de licitação.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
RISCO:	Não observar se requisitos da contratação foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO		



#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Ananindeua/Pa, 13 de novembro de 2024.

#### TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

  
**Lucas Martins Batistela**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SML/PMA  
MATRÍCULA Nº 462047-3

#### AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

  
**TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO**  
ORDENADOR DE DESPESA